

REQUERIMENTO N° , DE 2017 - CAE

Nos termos do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a realização de Audiência Pública, em data a ser definida, com vistas à avaliar as políticas públicas de exigência de conteúdo local nas indústrias das áreas de defesa. Neste sentido requeiro que sejam convidados:

- 1. Almirante de Esquadra Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior**, Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha;
- 2. Tenente-Brigadeiro Egito**, Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA);
- 3. Doutor Marco Antônio Raupp**, Diretor-Geral do Parque Tecnológico de São José dos Campos e ex-ministro de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 4. Sr. Carlos Frederico Aguiar**, Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE);
- 5. Sr. Sami Hassuani**, Presidente do Grupo AKAER, ex-Presidente da AVIBRÁS e ex-Presidente da ABIMDE;
- 6. Ronaldo Carmona**, cientista social e pesquisador da área de Geopolítica. Exerceu funções de planejamento estratégico junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e ao Ministério da Defesa;
- 7. Representante da Embraer;**
- 8. General Delcidio de Medeiros Sales**, diretor do Dep. De ciência e tec. Da secretaria de produtos no Min. Da Defesa.

SF/17396.44076-51

JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal de 1988, é competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, inciso X). Deve-se destacar, entretanto, que as competências do Poder Legislativo não se restringem à análise da conformidade e da regularidade dos atos do Poder Executivo. Essas competências também abarcam, conforme previsto no art. 58, inciso VI, a apreciação de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

Nesse sentido, entendemos de extrema relevância para o exercício das competências constitucionais do Poder Legislativo a previsão da atividade de avaliação de políticas públicas pelas Comissões do Senado Federal, determinada pela Resolução nº 44, 17 de setembro de 2013, que acresceu o art. 96-B ao Regimento Interno Senado Federal (RISF).

Em tese, o ciclo completo de uma política pública é composto por cinco etapas: i) formação da agenda; ii) formulação da política; iii) tomada de decisão; iv) implementação; e v) avaliação. Essa última etapa é, contudo, muitas vezes ignorada, impedindo a apreciação das possíveis inconsistências em uma política pública, o que, consequentemente, dificulta o seu aprimoramento.

Por iniciativa do Senador Lindbergh Farias, está comissão realizou Audiência Pública com o objeto de avaliar as políticas públicas de exigência de conteúdo local nos setores de petróleo e gás natural. Nesta mesma direção, por entender a importância do tema, propomos a realização de Audiência Pública para avaliação, no mesmo sentido, nas indústrias das áreas de defesa.

Conteúdo local é a parcela do total de investimentos realizados em um determinado empreendimento que são dispendidos com a aquisição de bens



SF/17396.44076-51

e serviços providos por empresas brasileiras. A exigência de conteúdo local objetiva gerar benefícios para a economia brasileira que vão além daqueles diretamente decorrentes da receita gerada pelo empreendimento. Entre eles, destacamos a instalação e a consolidação de um parque industrial diversificado; a capacitação tecnológica e empresarial das empresas brasileiras; e o aumento do número e da qualificação de postos de trabalho, como perspectiva de inovação adaptável a novos setores da indústria.

No setor de defesa nacional, a exigência de conteúdo nacional se reveste de grande importância estratégica, uma vez que pode proporcionar ao Estado brasileiro meios eficazes para a garantia de sua soberania. Por contar com dimensões continentais, fazer fronteira com dez países e ser detentor de invejável gama de recursos naturais, o Estado brasileiro não pode prescindir de mecanismos efetivos para fortalecer a indústria nacional de defesa, que não deve ser dependente de conhecimento científico e tecnológico estrangeiro.

Destacamos, nessa linha, projetos estratégicos desenvolvidos dentro dos três eixos da Defesa Nacional: espacial, cibernético e nuclear, respectivamente a cargo da Aeronáutica, do Exército e da Marinha.

O eixo espacial conta com o Projeto de Aeronave de Caça Multimissão (FX-2); o Projeto de Aeronave Pesada de Carga e Reabastecimento (KC-390); e o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE). Sob o eixo cibernético, por sua vez, é desenvolvido o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON); o Veículo Blindado de Transporte de Pessoal GUARANI; o Lançador Múltiplo de Foguetes ASTROS 2020; e o Sistema de Defesa Cibernética. Por fim, destacam-se, no eixo nuclear, o Programa Nuclear da Marinha; o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB); e o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ).

Nesse sentido, há que se destacar a edição da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as

contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa. Esse normativo constitui um marco para o desenvolvimento de nossa indústria de defesa nacional, uma vez que tem por objetivo a desoneração da cadeia de produtiva do setor, gerando, a um só tempo, independência tecnológica e maior competitividade.

Destacamos, nessa linha, projetos estratégicos desenvolvidos dentro dos três eixos da Defesa Nacional: espacial, cibernético e nuclear, respectivamente a cargo da Aeronáutica, do Exército e da Marinha. Neste sentido, é importante destacar o uso dual da tecnologia desenvolvida pela indústria da defesa, que supre demandas tanto militares, quanto civis.

Pelas razões aqui expostas, e pela importância deste debate, peço apoio dos Senhores e Senhoras Senadoras para a aprovação do presente requerimento.

Sala de Sessões,

**Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**